

Em 12 de Outubro de 2006, foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica da Delegação Regional do Algarve do IEF, IP.

No período compreendido entre Março de 2003 e Outubro de 2006, exerceu funções como técnica superior no Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Segurança Social de Faro.

No período compreendido entre Outubro de 2002 e Março de 2003, acumulou funções no Gabinete de Projectos e Acompanhamento de Obras e no Gabinete de Avaliação e Gestão de Projectos para o Desenvolvimento Social do DPAGIP do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Algarve do ISS, IP.

Entre 7 de Junho de 2001 e 15 de Outubro de 2002, exerceu o cargo de Assessora Especializada do Gabinete de Apoio à Decisão.

No período compreendido entre 1 de Outubro de 1999 e 30 de Junho de 2000, frequentou um Estágio Profissional, em contexto real de trabalho, no Ex. Centro Regional de Segurança Social do Algarve, na função de Consultora Jurídica.

2011-02-25. — A Directora de Serviços de Pessoal, *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino*.

204401445

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 633/2011

Por deliberação de 6 de Janeiro de 2010, e no uso da faculdade conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., decide delegar, com faculdade de subdelegação, nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., criados pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de Março, a competência para conceder aos médicos com idade superior a 55 anos, que trabalhem em regime de dedicação exclusiva há, pelo menos 5 anos, com horário de 42 horas por semana, e se o requererem, a redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça as 35 horas semanais, sem perda de regalias.

Esta competência é delegada nos seguintes directores executivos e correspondentes ACES:

Dr. Nuno Vaz Ribeiro — ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso

Dr. Carlos Alberto Esteves Miranda — ACES do Douro I — Marão e Douro Norte

Dr. José Carlos Simões Carvalho — ACES do Douro II — Douro Sul

Dr. Henrique Manuel da Silva Botelho — ACES do Ave I — Terras de Basto

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas — ACES do Ave II — Guimarães/Vizela

Dr. Manuel Paulo Ferreira da Silva Oliveira — ACES do Ave III — Fomalção

Dr.ª Maria Helena Barbosa de Albuquerque e Pardal de Oliveira — ACES do Cavado I — Braga

Dr. Manuel Pereira Vilas-Boas — ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende

Dr. Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães — ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega

Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul

Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte

Dr. Francisco Manuel de Moura Gil Pinheiro — ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa

Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes — ACES do Grande Porto II — Gondomar

Dr. António Rui Bomba Pais — ACES do Grande Porto III — Valongo

Dr.ª Maria Luísa Nunes Guerra Fontes Ferreira da Silva — ACES do Grande Porto IV — Maia

Dr.ª Judite Maria Silva de Morais Neves — ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Dr. Rui Manuel Moreira da Rocha Medon — ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental

Dr.ª Carolina Maria Ferreira de Oliveira — ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental

Dr.ª Isabel Maria de Sousa Chaves e Castro Santos Almeida — ACES do Grande Porto VIII — Gaia

Dr. José Carlos Morais Leitão Teixeira — ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia

Dr. José Cândido Dias da Costa — ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira /Arouca

Dr.ª Maria Odete Gomes de Pinho — ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte

Dr. Custódio Macedo de Lima — ACES do Cavado II — Gerês/Cabreira

Dr. Vítor Fernando da Silva Simões Alves — ACES do alto Trás-os-Montes I — Nordeste.

Esta deliberação produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2009, com excepção da competência delegada no Dr. Vítor Fernando da Silva Simões Alves, a qual produz efeitos desde 1 de Abril de 2010 e da competência delegada no Dr. Carlos Alberto Esteves Miranda, a qual produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2010.

18/02/2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

204401234

Deliberação n.º 634/2011

No uso da faculdade conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., delibera delegar, com faculdade de subdelegação, no Dr. Carlos Alberto Esteves Miranda, director executivo do agrupamento de centros de saúde (ACES) do Douro I — Marão e Douro Norte, integrado na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e criado pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos do respectivo agrupamento de centros de saúde (ACES):

1.1 — Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

1.2 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, por remissão do n.º 2 do artigo 86.º e do n.º 1 do artigo 53.º, ambos do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.3 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do ACES, observados os condicionalismos legais e regulamentares;

1.4 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respectivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em particular dos seus artigos 158.º ss., em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida necessária cabimentação orçamental;

1.6 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas, sempre após obtida necessária cabimentação orçamental;

1.7 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

1.8 — Acompanhar a execução do ciclo de gestão ao nível do ACES, e desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;

1.11 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurar a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

1.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;